TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1501230-33.2016.8.26.0037 Classe - Assunto Execução Fiscal - Impostos

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Executado: Jurandir G Ferreira S/m

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Trata-se de exceção de pré-executividade ajuizada por **JURANDIR GONÇALVES FERREIRA** em face do **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, requerendo a restituição dos honorários advocatícios bem como a extinção da execução.

É breve relatório.

DECIDO.

Inicialmente, o pedido de restituição dos honorários não tem base legal. Deverá o autor trilhar outro caminho.

No mais, constata-se o pagamento do débito indicado na inicial conforme documento juntado às fls. 25/26.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

P.I.C.

Araraquara, 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA